

EDITAL FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO ELETIVO/OPTATIVO DE RESIDENTES EM SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS, POVOS INDÍGENAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E PESSOAS TRANSGÊNERO

A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.590.410/0001-24, com sede na Rua Dona Adma Jafet, nº 91, no bairro da Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.308-050, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna pública, a realização de seleção de residentes ativos(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, credenciados, respetivamente, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), nos termos do presente edital, para estágios em serviços e equipamentos públicos de atenção à saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, Povos Indígenas, Pessoas em Situação de Rua e Pessoas Transgênero.

1. DO OBJETIVO

1.1. Esta iniciativa visa proporcionar aos residentes ativos(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde uma oportunidade para atuar nos serviços e equipamentos públicos de atenção à saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, Povos Indígenas, Pessoas em Situação de Rua e Pessoas Transgênero. O objetivo é fortalecer as ações de saúde direcionadas a essas populações, além de aprimorar a formação de profissionais para atuação em territórios remotos, no contexto de rua e em ambulatórios especializados na atenção às pessoas transgênero, promovendo a integralidade do cuidado e o desenvolvimento de estratégias de equidade, em consonância com as políticas: Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas (PNSIPCFA), Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Política Nacional para a População em Situação de Rua, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

2. DO OBJETO

2.1. Este processo seletivo tem por objeto a seleção de residentes ativos(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde, credenciados, respetivamente, pela CNRM ou pela CNRMS, para estágios junto às Populações do Campo, da Floresta e das Águas, Povos Indígenas, Pessoas em Situação de Rua e Pessoas

Transgênero, em serviços de Atenção Primária e Secundária à Saúde de municípios das cinco Regiões do País, conforme item 5.2.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

3.1. Os estágios serão desenvolvidos em **9 ofertas**, no período de **maio de 2025 a fevereiro de 2026**, e serão regidos pelos dispositivos deste edital, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

3.2. O estágio terá duração de um (1) mês, com início no 1º dia útil de cada mês, e será organizado em três fases, conforme apresentado no quadro a seguir:

FASE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
I - Preparatória	Oficina realizada antes do início das atividades do estágio.	6h
II - Estágio	Realização de atividades práticas junto às equipes de saúde, incluída a apresentação de um relatório contendo o plano de ação realizado junto aos territórios.	60h/semanais
III- Pós Estágio	Avaliação da experiência e apresentação do trabalho final.	4h

3.3. A participação nas fases II e III do estágio está condicionada à realização da fase I - preparatória, que inclui a realização de atividades à distância, junto à equipe técnica do projeto.

3.4. A carga horária de atividades semanais poderá ser distribuída em horários diurnos, noturnos e aos finais de semana, de acordo com o horário de funcionamento dos serviços e das equipes de saúde a que o residente se vincula, e em conformidade com a carga horária estabelecida pelas legislações da CNRM e CNRMS.

3.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão jus a uma ajuda de custo para eventuais despesas de hospedagem, transporte local e alimentação, durante o período de estágio, conforme disposto no item 12 deste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. O processo seletivo terá abrangência nacional e contemplará residentes ativos(as) de programas de residência médica e de residência em área profissional da saúde que atendam aos requisitos deste edital.

4.2. Para aderir ao processo seletivo, os(as) profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser **profissional graduado(a)** em uma das seguintes áreas de formação, de acordo com a população a ser atendida:

População	CATEGORIA PROFISSIONAL
População do Campo, da Floresta e das Águas	Medicina, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Saúde Coletiva,
Povos Indígenas	Medicina, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Serviço Social
Pessoas em Situação de Rua	Medicina, Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Odontologia
Pessoas Transgênero	Medicina, Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Odontologia, Fisioterapia ou Fonoaudiologia

- b) Todos (as) os (as) profissionais deverão possuir registro regular e ativo junto ao conselho de classe, com exceção dos graduados em Saúde Coletiva que não possuem conselho profissional.
- c) Ser **residente ativo(a)** de programas de residência médica ou de residência em área profissional da saúde (uniprofissional ou multiprofissional) de instituições federais vinculadas ao Ministério da Saúde (MS), de instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação (MEC), de órgãos e instituições públicas municipais, estaduais e distritais ou de instituições privadas sem fins lucrativos, credenciados pela CNRM ou CNRMS.

4.3. Candidatos(as) cuja conclusão do programa de residência esteja prevista **até fevereiro de 2025** não são elegíveis a este edital.

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1. Serão ofertadas **270 vagas**, 30 vagas/mês, no período de **maio de 2025 a fevereiro de 2026**, assim distribuídas:

População	Vagas/Mês
População do Campo, da Floresta e das Águas	12
Povos Indígenas	6
Pessoas em Situação de Rua	6
Pessoas Transgênero	6
Total	30

5.2. Em conformidade com a **Portaria GM/MS no 5.801, de 28 de novembro de 2024**, serão destinadas vagas às ações afirmativas, assim distribuídas:

População	Ampla Concorrência	Pessoas Autodeclaradas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas	Pessoas com deficiência	Pessoas Trans	Vagas /Mês
População do Campo, da Floresta e das Águas	5	3	1	1	1	1	12
Povos Indígenas	1	1	1	1	1	1	6
Pessoas em Situação de Rua	1	1	1	1	1	1	6
Pessoas Transgênero	1	1	1	1	1	1	6
Total	8	6	4	4	4	4	30

5.2.1 Os (As) candidatos (as) que se declararem pessoa com deficiência ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas ou quilombolas ou trans, e que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, deverão realizar os procedimentos descritos no Anexo 1 deste Edital de Seleção. Esses candidatos concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.2 A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL), nomeará uma banca de heteroidentificação para validação das autodeclarações, para as vagas afirmativas destinada aos (as) candidatos (as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos).

5.2.3 As vagas das ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes de cada categoria.

5.2.4 As vagas reservadas para as ações afirmativas que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, serão destinadas para ampla concorrência (AC).

5.3 As vagas de que trata o item 5.1 serão distribuídas entre as seguintes unidades federativas:

População	UF
População do Campo, da Floresta e das Águas	Amazonas (AM), Amapá (AP), Bahia (BA), Ceará (CE), Pernambuco (PE), Pará (PA) e Maranhão (MA)
Povos Indígenas	Pará (PA), Ceará (CE), Mato Grosso (MT)
Pessoas em Situação de Rua	Bahia (BA), Pernambuco (PE), Rio Grande do Sul (RS) e São Paulo (SP).
Pessoas Transgênero	Bahia (BA), Espírito Santo (ES) Minas Gerais (MG), Pernambuco (PE), Rio Grande do Sul (RS), São Paulo (SP),

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.office.com/r/qmqY4wqGQ6>.

6.1.1. O período de inscrição iniciará em **12 de fevereiro de 2025** e encerrará no dia **14 de março de 2025** às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), conforme cronograma disponível no Anexo 2 do presente edital.

6.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá indicar, uma **única população** para a realização do estágio.

6.2.1. Havendo mais de uma inscrição por CPF, será considerada a mais recente.

6.3 O(a) candidato(a) deverá indicar, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, a localidade e mês de preferência para a realização do estágio.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado, com documentação incompleta ou submetidas via postal, fax, e-mail ou outro meio que não seja a plataforma indicada no presente edital para esse fim.

6.5. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação e conexão com internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante o período de inscrição.

6.6. Será atribuído ao(a) candidato(a) a total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto do formulário eletrônico, reservando-se à Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-lo de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, assim como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

6.6. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) está ciente de que, caso seja selecionado(a), todas as informações fornecidas serão validadas no momento da adesão, inclusive com o envio de documentos comprobatórios, sendo que qualquer inconsistência ou ausência de comprovação poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a realização do estágio.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL);

7.2. A classificação dos(as) aprovados(as) dar-se-á conforme o somatório de pontos estabelecidos pelos seguintes critérios:

7.2.1. Residente ativo(a) candidato (a) ao Estágio com Populações do Campo, da Floresta e das Águas:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursar programa de residência em Medicina de Família e Comunidade	20 pontos
Cursar programa de residência médica de outra especialidade	10 pontos
Cursar programa de residência nas áreas de concentração: saúde da família, atenção básica ou saúde coletiva	20 pontos
Cursar programa de residência em área profissional da saúde em outra área de concentração	10 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja pública	20 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja privada sem fins lucrativos	10 pontos
Residir na UF da oferta para a qual se candidatou	20 pontos
Residir em UF diferente para a qual se candidatou	10 pontos

7.2.2. Residente ativo(a) candidato (a) ao Estágio com os Povos Indígenas:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursar programa de residência em Medicina de Família e Comunidade	20 pontos
Cursar programa de residência médica de outra especialidade	10 pontos
Cursar programa de residência nas áreas de concentração: saúde da família, atenção básica ou saúde coletiva	20 pontos
Cursar programa de residência em área profissional da saúde em outra área de concentração	10 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja pública	20 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja privada sem fins lucrativos	10 pontos
Residir na UF da oferta para a qual se candidatou	20 pontos
Residir em UF diferente para a qual se candidatou	10 pontos

7.2.3. Residente ativo(a) candidato (a) ao Estágio com Pessoas em Situação de Rua:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursar programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Psiquiatria	20 pontos
Cursar programa de residência médica de outras especialidades	10 pontos
Cursar programa de residência nas áreas de concentração: Saúde da Família, Atenção Básica ou Saúde Coletiva, ou Saúde Mental	20 pontos
Cursar programa de residência em área profissional da saúde em outra área de concentração	10 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja pública	20 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja privada sem fins lucrativos	10 pontos
Residir na UF da oferta para a qual se candidatou	20 pontos
Residir em UF diferente para a qual se candidatou	10 pontos

7.2.4. Residente ativo(a) candidato (a) ao Estágio com Pessoas Transgênero:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursar programa de residência em Medicina de Família e Comunidade, ou Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia ou Dermatologia.	20 pontos
Cursar programa de residência médica de outras especialidades	10 pontos
Cursar programa de residência nas áreas de concentração: Saúde da Família, Atenção Básica ou Saúde Coletiva, ou Saúde Mental, ou Saúde do Adulto	20 pontos
Cursar programa de residência em área profissional da saúde em outra área de concentração	10 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja pública	20 pontos
Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde em instituição cuja natureza jurídica seja privada sem fins lucrativos	10 pontos
Residir na UF da oferta para a qual se candidatou	20 pontos
Residir em UF diferente para a qual se candidatou	10 pontos

7.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios de admissibilidade serão classificados(as) e a ordem de classificação será utilizada para orientar a distribuição das vagas do estágio.

7.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá conforme a disponibilidade das vagas na localidade e mês indicados pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico, no momento de inscrição.

7.5. Caso não haja disponibilidade de vaga para a localidade e/ou mês de preferência para a realização do estágio, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) entrará em contato com o(a) candidato(a) para verificar o interesse em realizar o estágio em outra localidade e/ou mês disponível.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Caso o número de candidatos(as) selecionados(as) após classificação, conforme os critérios estabelecidos nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, deste edital, supere o quantitativo de

vagas, será considerado, como critério de desempate, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:

8.1.1. Cursar programa de residência médica ou residência em área profissional da saúde de instituição cuja natureza jurídica seja pública;

8.1.2. Possuir maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os resultados da classificação, antes e após a interposição dos recursos, serão divulgados no site <https://hospitais.proadi-sus.org.br> conforme cronograma disposto no Anexo 2 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois (2) dias consecutivos, contados da divulgação da classificação de que trata o item 7 deste edital, considerando-se como início o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação, conforme cronograma disposto no Anexo 2.

10.2. Os recursos devem ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico projetos.proadisus@hsl.org.br, com o assunto: **“Recurso Edital Fevereiro de 2025/ ESTÁGIOS EQUIDADE”**.

10.3. Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.4. Serão indeferidos os recursos enviados fora do prazo ou preenchidos de maneira incorreta, incompleta, em branco ou sem fundamentação, assim como aqueles enviados por meio diverso do previsto neste edital.

10.5. Os(as) candidatos(as) receberão por e-mail o resultado da análise do recurso interposto.

10.6. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

10.7. O resultado da classificação, após a análise dos recursos interpostos, será divulgado no <https://hospitais.proadi-sus.org.br> conforme cronograma disposto no Anexo 2.

11. DA ADEÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação dos (as) candidatos(as), a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) entrará em contato, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, para confirmar a localidade e/ou mês de escolha para o estágio e para solicitar a documentação necessária para a adesão, conforme disposto abaixo:

- a) Carteira nacional de vacinação atualizada e legível com as seguintes vacinas: Tétano, Difteria e Coqueluche (dTpa e dT); Hepatite B, 3 doses de acordo com a situação vacinal ou teste anti-Hbs; Febre Amarela; Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola); H1N1 (do ano corrente) e Covid-19 (reforço com bivalente).
- b) Documento oficial de identidade – RG (frente e verso); se estrangeiro, cópia do passaporte/visto de permanência no país ou RNE;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atualizado, dos últimos três meses;
- e) Diploma de Graduação (frente e verso); se estrangeiro(a), diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;
- f) Carteira de identidade profissional ou declaração atualizada que comprove registro ativo no conselho profissional, exceto graduados(as) em Saúde Coletiva e;
- g) Declaração de matrícula do programa de residência (com data de início e término) emitida e assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa ou coordenador(a) de COREME ou COREMU, conforme Anexo 4.
- h) Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) firmado e assinado pelo(a) residente, instituição de ensino e gestor municipal do local onde acontecerá o estágio. O TCE será elaborado pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) após validação documental e enviado para assinatura por meio digital.

11.2. O(a) candidato(a) será desclassificado(a) se não apresentar, no momento solicitado, toda a documentação exigida no item 11 deste edital de forma completa, correta, atualizada e legível, ou caso forneça dados comprovadamente inverídicos.

11.3. Caso não receba o e-mail no período indicado no cronograma, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico <projetos.proadisus@hsl.org.br>.

11.4. A não comprovação da opção selecionada pelo(a) candidato(a), caso convocado(a), implicará na sua desclassificação do processo seletivo.

12. DA AJUDA DE CUSTO

12.1. Os(as) residentes de programas de residência médica ou de programas de residência em área profissional da saúde selecionados(as) para o estágio receberão uma ajuda de custo no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinada a cobrir eventuais despesas com hospedagem, transporte local e alimentação durante o período de estágio.

12.2. Além da ajuda de custo prevista no item 12.1, a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) será responsável pelo custeio das despesas com passagem e seguro de vida dos participantes do estágio.

12.2.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) será a responsável pela compra e emissão das passagens aéreas, fluviais ou terrestres dos(as) candidatos(as) que necessitarem dessas modalidades de transporte, considerando o trajeto de origem do(a) candidato(a) para início e término do estágio.

12.2.1.1. Qualquer alteração da passagem ou não uso da passagem (NO SHOW) **não será custeada** pela Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), assim como eventuais multas decorrentes da má utilização desse benefício.

12.2.2. As reservas, bem como os pagamentos referentes a hospedagem e a alimentação são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a).

12.3. Não serão custeadas eventuais despesas decorrentes da participação do(a) candidato(a) no estágio, excetuando-se aquelas previstas neste edital.

12.4. O pagamento da ajuda de custo, será realizado no último dia de realização do estágio.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) poderá solicitar e fazer uso das informações ou fornecê-las ao Ministério da Saúde, quando necessário, garantindo sigilo aos dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.2. O(a) candidato(a) poderá obter maiores informações sobre como a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Páginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao escritório de proteção

de dados, por meio do endereço eletrônico <dpo.hsl@lbca.com.br>, com a indicação do assunto: **Edital Fevereiro de 2025/ ESTÁGIOS EQUIDADE.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os efeitos deste processo seletivo, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

14.2. Os prazos constantes neste edital poderão ser alterados ou prorrogados, se necessário, a critério do Ministério da Saúde ou da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), com a devida divulgação no endereço eletrônico: <https://hospitais.proadisus.org.br>

14.3. A participação do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação tácita das instruções deste edital, bem como das normas legais aplicáveis.

14.4. Somente serão certificados para o estágio, os(as) profissionais que atenderem aos critérios dispostos no presente edital.

14.5. Será desconsiderada a participação do(a) candidato(a) que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

14.6. Este edital poderá ser alterado ou cancelado por decisão do Ministério da Saúde ou da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL), não cabendo recurso de qualquer natureza.

14.7. Cabe a Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (HSL) a resolução de casos omissos, situações não previstas, bem como adequações necessárias em observância ao disposto neste processo seletivo.

14.8. As dúvidas deverão ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico <projetos.proadisus@hsl.org.br>, utilizando-se no título do assunto: **Edital Fevereiro de 2025/ ESTÁGIOS EQUIDADE**

São Paulo, 10 fevereiro de 2025.

Vania Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

Conforme previsto na Portaria **GM/MS No 5.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**, que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, o enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, com autodeclaração de raça/cor a ser informada no formulário de inscrição e posteriormente validado seu fenótipo por meio de videochamada pela banca de heteroidentificação, estabelecida para esse processo seletivo simplificado. O agendamento da banca, será enviado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.;

II - para pessoas indígenas, autodeclaração a ser informada no formulário de inscrição, comprovada com a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local a ser enviada para o e-mail: < projetos.proadisus@hsl.org.br > durante o período vigente de inscrições (Modelo anexo 1.1);

III - para pessoas quilombolas, autodeclaração a ser informada no formulário de inscrição, com cópia da declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver a ser enviada para o e-mail <projetos.proadisus@hsl.org.br> durante o período vigente de inscrições (Modelo anexo 1.2);

IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração a ser informada no formulário de inscrição e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10 a ser enviado a ser enviada para o e-mail <

projetos.proadibus@hsl.org.br> durante o período vigente de inscrições (Modelo anexo 1.3);

V - para as pessoas trans, com autodeclaração a ser informada no formulário de inscrição.

ANEXO 1.1

DECLARAÇÃO ÉTNICO-COMUNITÁRIA INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, na qualidade de lideranças da [Nome da Comunidade Indígena], pertencente ao povo [Nome do Povo Indígena], localizada no município de [Nome do Município], estado de [Nome do Estado], declaramos, para os devidos fins, que [Nome do Candidato (a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], é membro reconhecido(a) desta comunidade.

A presente declaração é emitida para comprovação de pertencimento étnico e comunitário indígena para o Processo seletivo simplificado para realização de estágio eletivo/optativo de residentes em serviços atenção à saúde das populações do campo, da floresta e das águas, povos indígenas, pessoas em situação de rua e pessoas transgênero, conforme Edital de Fevereiro de 2025

Atestamos que [Nome do Candidato (a)] mantém vínculos históricos, sociais, culturais e territoriais com o povo e a comunidade indígena mencionada, sendo reconhecido como membro ativo e participante da vida comunitária.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta declaração.

[Localidade], [Data].

Assinaturas das Lideranças Indígenas:

1. Nome Completo

CPF:

Assinatura

2. Nome Completo

CPF

Assinatura: _____

3. Nome Completo

CPF:

Assinatura: _____

Anexo 1.2

DECLARAÇÃO ÉTNICO-QUILOMBOLA

Nós, as lideranças abaixo assinadas, representantes da Comunidade Quilombola [Nome da Comunidade], localizada no município de [Nome do Município], estado de [Nome do Estado], declaramos, para os devidos fins, que [Nome do Candidato], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], é membro reconhecido desta comunidade.

A presente declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a), para comprovação de pertencimento étnico-quilombola para o Processo seletivo simplificado para realização de estágio eletivo/optativo de residentes em serviços atenção à saúde das populações do campo, da floresta e das águas, povos indígenas, pessoas em situação de rua e pessoas transgênero, conforme Edital de Fevereiro de 2025.

Atestamos que [Nome do Candidato] participa da vida comunitária e mantém vínculos históricos, culturais e sociais com nossa comunidade quilombola.

Por ser verdade, firmamos esta declaração.

[Localidade], [Data].

Assinaturas das Lideranças Quilombolas:

1. Nome Completo

Cargo: [Exemplo: Coordenador/a da Associação Quilombola]

Assinatura: _____

2. Nome Completo

Cargo: [Exemplo: Líder Comunitário/a]

Assinatura: _____

3. Nome Completo

Cargo: [Exemplo: Representante do Conselho Quilombola]

Assinatura: _____

ANEXO 1.3

FORMULÁRIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dados do(a) Candidato(a):

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone para Contato: () _____

E-mail: _____

Informações sobre a Deficiência:

Tipo de Deficiência (assinale a opção correspondente):

Física

Visual

Auditiva

Intelectual

Múltipla

Outra (especificar): _____

CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Descrição da Deficiência: _____

Descreva as condições especiais para a realização estágio com a população a que está se candidatando _____

Anexos Necessários:

- Laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses), contendo:
- Diagnóstico e descrição da deficiência.
- CID correspondente.
- Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável
- Declaração de que a deficiência não impede o exercício das funções para o estágio a que está se candidatando

Declaração do(a) Candidato(a):

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade nas declarações implicará na desclassificação do concurso público, sem prejuízo de outras sanções legais.

[Localidade], _ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO 2

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Período de inscrição	Preenchimento e envio do formulário eletrônico conforme item 6 deste edital	12.02.25	14.03.25
Classificação	Análise das inscrições, de acordo com os critérios de classificação previstos no item 7 deste edital	17.03.25	20.03.25
	Realização das bancas de Heteroidentificação	21.03.25	24.03.25
Resultado	Divulgação da lista preliminar dos(as) classificados(as)	26.03.25	
	Interposição de recursos quanto a lista preliminar dos(as) classificados(as)	27.03.25	28.03.25
	Divulgação da lista dos(as) classificados(as) após análise dos eventuais recursos interpostos	01.04.25	
Adesão	Divulgação da classificação final e convocação para adesão ao estágio. A convocação para a adesão do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetivada por via eletrônica, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição	02.04.25	

Importante: havendo alterações deste cronograma, a Instituição se compromete em comunicar os(as) candidatos(as) em tempo oportuno.

ANEXO 3

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Assunto: Interposição de Recurso Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO ELETIVO/OPTATIVO DE RESIDENTES EM SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DAS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA FLORESTA E DAS ÁGUAS, POVOS INDÍGENAS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E PESSOAS TRANSGÊNERO

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], venho, respeitosamente, interpor recurso em face do resultado/decisão/divulgação referente a etapa classificatória do Processo Seletivo Simplificado para Realização de Estágio Eletivo/Optativo para Residentes em Serviços Atenção à Saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, Povos Indígenas, Pessoas em Situação de Rua e Pessoas Transgênero, promovido pelo Hospital Sírio-Libanês em parceria com o Ministério da Saúde, conforme Edital de Fevereiro de 2025.

1. Justificativa do Recurso:

[Descreva de forma objetiva e clara o motivo do recurso. Explique o que foi identificado como incorreto, inconsistente ou incompatível com o edital. Caso necessário, cite itens específicos do edital que embasam sua contestação] Exemplo:

- Item contestado: [DESCREVER]
- Motivo do recurso: [EXPLICAR DE FORMA BREVE, COMO UM ERRO DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO]
- Fundamentação: [CITAR ARTIGOS/ITENS DO EDITAL, QUANDO APLICÁVEL]

2. Solicitação:

Diante dos fatos apresentados, solicito a reavaliação de minha situação no referido processo seletivo e a devida retificação, caso procedente o argumento exposto.

3. Documentos Anexos:

- [CITAR OS DOCUMENTOS CASO SEJAM ANEXADOS QUE PARA EMBASAR O RECURSO].

Termos em que,

Pede deferimento.

[CIDADE/UF], [DATA].

Assinatura:

[NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)]

Contato: [TELEFONE]

E-mail: [E-MAIL]

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

NOME DA INSTITUIÇÃO
[ENDEREÇO COMPLETO]
CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) residente [NOME COMPLETO DO(A) RESIDENTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF], matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA], encontra-se regularmente matriculado(a) e em pleno exercício das atividades no programa de residência [MÉDICA OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE], na área de [ESPECIALIDADE OU ÁREA DE CONCENTRAÇÃO], oferecido por esta instituição.

O programa tem duração total de [DURAÇÃO TOTAL EM ANOS] e foi iniciado em [DATA DE INÍCIO], com término previsto para [DATA DE TÉRMINO].

Ressaltamos que o(a) residente cumpre suas atividades práticas e teóricas conforme a regulamentação do programa estabelecida pela [CNRM ou CNRMS].

Por ser a expressão da verdade, emitimos a presente declaração a pedido do(a) interessado(a), para os fins que se fizerem necessários.

[CIDADE/UF], [DATA].

Assinatura:

[NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO]

[SEÇÃO OU DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL]

[TELEFONE E/OU E-MAIL PARA CONTATO]